



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 817/2021/SMA

Carlos Barbosa, 23 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Baroni,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.

Assunto: Resposta do Pedido de Informações nº 16/2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 16/2021, informamos, conforme manifestação da Secretaria de Projetos Públicos e Meio Ambiente, o que segue:

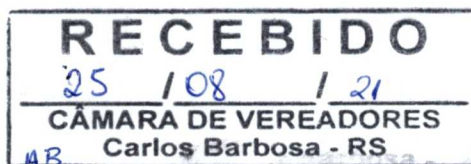
Questionamento 01:

“Quantas e quais foram as obras que já estavam licitadas e/ou em andamento ao final do governo Zibetti e foram concluídas pelo Governo Kirch? Das que ainda estão em andamento, quando foram iniciadas e qual a previsão para seu término?”

Resposta:

As obras que estavam licitadas e/ou andamento ao final da antiga gestão e foram concluídas pelo Governo Kirch, seguem com o número de contrato:

- 206/19;
- 234/19;
- 080/20;
- 085/20;
- 093/20;
- 094/20;
- 107/20;
- 109/20;
- 110/20;
- 147/20;
- 148/20;
- 169/20;
- 179/20.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

As obras que ainda estão em andamento, com sua data de início e previsão de conclusão, seguem com o número de contrato:

- 124/19 | 22/08/19 | 24/10/21;
- 200/19 | 06/01/20 | 21/09/21;
- 229/19 | 26/11/19 | 15/09/21;
- 021/20 | 10/02/20 | Necessário abrir sindicância;
- 076/20 | 13/10/20 | 02/09/21;
- 088/20 | 11/01/21 | 07/09/21;
- 095/20 | 20/07/20 | 12/09/21;
- 107/20 | 11/01/21 | 07/09/21;
- 163/20 | 08/12/20 | 04/09/21;
- 166/20 | 23/11/20 | 18/10/21;
- 173/20 | 26/11/20 | 21/10/21;
- 176/20 | 16/12/20 | 13/10/21;
- 004/21 | 14/06/21 | 12/09/21;
- 016/21 | 10/02/21 | 23/08/21;
- 019/21 | 16/08/21 | 16/12/21;
- 020/21 | 24/03/21 | 04/09/21;
- 021/21 | 24/03/21 | 04/09/21;
- 022/21 | 24/03/21 | 04/09/21;
- 023/21 | 24/03/21 | 04/09/21;
- 031/21 | 15/03/21 | 11/09/21.

Todos os números de contratos aqui apresentados são de domínio público, com consulta através do site do portal da transparência, pelo link <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>.

Questionamento 02:

“O Governo Kirch deu andamento às licitações pendentes do Governo Zibetti? Quais? Encaminhar cópia dos Editais e contratos firmados.”

Resposta:

O Governo Kirch procedeu com a contratação de licitações iniciadas na gestão anterior. Abaixo são apresentadas as relações das licitações e seus respectivos contratos.

- 023/20 | 031/21;
- 022/20 | 019/21;
- 026/20 | 016/21;





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 025/20 | 004/21;
- 025/20 | 003/21;
- 008/20 | 020/21;
- 008/20 | 021/21;
- 008/20 | 022/21;
- 008/20 | 023/21.

Todos os números de contratos aqui apresentados são de domínio público, com consulta através do site do portal da transparência, pelo link <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>.

Questionamento 03:

“Há alguma obra que estava em andamento, apta a ser iniciada ou pendente de licitação durante a transição de governo que não foi ou não será realizada? Explicitar a motivação.”

Resposta:

A licitação concorrência 024/2020 foi revogada. A motivação foi embasada a partir de análises técnicas ao projeto desenvolvido, sendo entendimento da atual gestão o emprego de diferentes soluções de engenharia para a reabilitação da superfície, como o microrrevestimento. Ainda, foram constatadas necessidades de adequações do projeto possibilitando reduções significativas de recurso, sem comprometer a recuperação e vida útil do pavimento.

Questionamento 04:

“Informar a razão do cancelamento da pavimentação asfáltica da Rua Buarque de Macedo, no trecho compreendido entre os entroncamentos com a Rua Prefeito José Chies e BR-470.”

Resposta:

A razão está respondida na resposta da pergunta 03. Em anexo, segue pedido de revogação e parecer jurídico, constantes na sequência 05 e 06.

Atenciosamente,

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



05/21
4



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assunto: Licitação Concorrência nº 024/2020

Everson Kirch, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, vem, pelos fundamentos abaixo mencionados, requerer, a revogação da Licitação Concorrência nº 024/2020.

A Licitação supra se destina a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico na Rua Buarque de Macedo - Bairro São Paulo, numa extensão de 1.726,61 metros, com fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários. A previsão da despesa é de R\$ 2.130.519,19.

Em análise do conjunto, observei que não foram juntados elementos suficientes que justificassem o recapeamento de toda a extensão mencionada no objeto. Ainda, verifiquei que há necessidade de adequação do projeto, para que conste de forma específica os pontos do trecho que necessitam de melhorias.

Deste modo, seria temerário despender um numerário tão significativo quando não se verifica a real necessidade de recapear toda a extensão. Assim, por entender que o processo licitatório não atende o melhor interesse público, requeiro seja o mesmo revogado.

Carlos Barbosa, 08 de janeiro de 2021.

Everson Kirch
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

Como é cediço, por expressa previsão legal, a Administração pública poderá, por razões de interesse público, revogar a licitação. E, na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o fato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deveria efetivar a sua anulação.

A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício da competência discricionária, a Administração desfaz o seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público.

Em outras palavras, a revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos e, após praticado o ato, verifica-se que o interesse público poderia ser melhor satisfeito de outra forma.

Na espécie, pelo que se vislumbra dos presentes autos, não há estudos e dados específicos dizendo da efetiva e real necessidade de recapeamento de toda a extensão da Rua Buarque de Macedo, ou seja 1.726,61 metros.

Assim, sem a demonstração da real necessidade de tal obra, a Administração Pública estaria despendendo numerário que não seria condizente com o interesse público.

Destarte, contrário ao interesse público seria a continuidade do processo, tomando-se imperativa sua revogação.

1 Art. 49, da Lei de Licitações



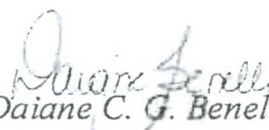
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Outrossim, importa mencionar que os envelopes contendo as propostas financeiras não foram abertos, não gerando direito subjetivo aos licitantes habilitados na ata de nº 01.

Em face do exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela revogação do processo licitatório em questão, por interesse da Administração Pública, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em observância ao § 3º, do art. 49, da Lei de Licitações.

É o parecer.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2021.


Daiane C. G. Benelli
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assunto: Revogação Concorrência nº 024/2020

Everson Kirch, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais,
homologo o parecer retro e revogo a presente licitação.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2021.

Everson Kirch
Prefeito Municipal